



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.448.197/0001-01, com sede à Tv. Benjamin Constant, nº 3495, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr^a. **ROSILDA MENEZES DE SOUZA, brasileira**, portadora do RG nº 2554059 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 460.266.652-34, domiciliada na cidade de Igarapé-Açu/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 022/2023, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratações por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ, COM ENTREGA PARCELADA EM ORDEM DE ENTREGA DOS MATERIAIS, FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EMPRESA:		A P P BARATA COMÉRCIO E SERVIÇOS					
CNPJ:		50.741.391/0001-73					
END.:		MAGALHÃES BARATA, Nº 248 - BAIRRO: UMARIZAL - CIDADE: SÃO CAETANO DE ODIVELAS – CEP:68.775-000					
FONE/FAX:		(91)98579-3459					
E-MAIL:		APPBARATASERVICOS@GMAIL.COM					
REPRESENTANTE LEGAL:		ADELSO PEREIRA PENA BARATA					
CARGO:		EMPRESÁRIO					
LOTE 01							
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRIC.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fraldinhas de boca estampadas 33x33 cm, algodão;	Dugo	Dugo	UN	5.000	R\$ 23,42	R\$ 117.100,00
2	Bisnaga de creme para prevenção de Assaduras, 60g;	Babymed	Babymed	UN	5.000	R\$ 26,61	R\$ 133.050,00
3	Caixa de hastes flexíveis com ponto de Algodão com 150 unidades;	Cottonbaby	Cottonbaby	UN	5.000	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
4	Frasco de álcool 70% para higiene do umbigo, 500 ml;	Asseptgel	Asseptgel	UN	5.000	R\$ 24,54	R\$ 122.700,00
5	Pacote de fralda branca 70x70 cm 15 Unidades, tecido duplo 100% algodão;	Nina bebê	Nina bebê	UN	5.000	R\$ 97,19	R\$ 485.950,00
6	Pacote de lenços umedecidos com 100 Unidades	Lara Baby	Lara Baby	UN	5.000	R\$ 18,56	R\$ 92.800,00
7	Sabonete líquido para recém-nascido, cabelo E corpo 100 ml	Muriel	Muriel	UN	5.000	R\$ 8,68	R\$ 43.400,00
8	Pacote de algodão branco, 200g;	Nathy	Nathy	UN	5.000	R\$ 16,81	R\$ 84.050,00
9	Pacotes de fraldas descartáveis p E/ou m	Cremer	Cremer	UN	5.000	R\$ 69,54	R\$ 347.700,00
10	Caixa toalha fraldas com 3 unidades, 100% Algodão 70 cm x 1,10cm	Papi	Papi	UN	5.000	R\$ 28,16	R\$ 140.800,00
11	Casaquinho liso de suediene 100% algodão	GoldBem	GoldBem	UN	5.000	R\$ 42,86	R\$ 214.300,00
12	Pacote com 3 pares de meias 60% algodão, 40% Poliamida tamanho: único (veste recém-nascido aos 3 meses)	Kiara Baby	Kiara Baby	UN	5.000	R\$ 23,66	R\$ 118.300,00
13	Camiseta manga longa estampa tecido malha 100% algodão	BigToon Kids	BigToon Kids	UN	5.000	R\$ 21,43	R\$ 107.150,00
14	Body regato tecido malha 100% algodão	Yoyo Baby	Yoyo Baby	UN	5.000	R\$ 16,45	R\$ 82.250,00
15	Body manga curta	Yoyo Baby	Yoyo Baby	UN	5.000	R\$ 10,99	R\$ 54.950,00
16	Body manga longa estampas tecido suedine 100% algodão	Yoyo Baby	Yoyo Baby	UN	5.000	R\$ 47,80	R\$ 239.000,00
17	Mijão com pezinho aberto em	Luizinho	Luizinho	UN	5.000	R\$ 22,46	R\$ 112.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	malha 100% Algodão	Baby	Baby				
18	Toquinha de tricô antialérgico	Criações Tamine	Criações Tamine	UN	5.000	R\$ 24,22	R\$ 121.100,00
19	Par de luvinha de tricô antialérgico	Criações Tamine	Criações Tamine	UN	5.000	R\$ 21,83	R\$ 109.150,00
20	Par de sapatinho de tricô antialérgico	Criações Tamine	Criações Tamine	UN	5.000	R\$ 19,60	R\$ 98.000,00
21	Cueiro flanelado estampado 80x80cm, Flanela 100% algodão	Papi	Papi	UN	5.000	R\$ 24,69	R\$ 123.450,00
22	It baby shampoo e condicionado 100 ml	Muriel	Muriel	UN	5.000	R\$ 15,29	R\$ 76.450,00
23	Água de colônia baby 100 ml	Muriel	Muriel	UN	5.000	R\$ 13,06	R\$ 65.300,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 3.110.350,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 02 do mês de outubro de 2023 e término em 02 do mês de outubro de 2024.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.

5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açu/PA, 02 de outubro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU / PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSILDA MENEZES DE SOUZA**

**A P P BARATA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 50.741.391/0001-73**